



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**LEI NÚMERO 3643 DE 06 DE JUNHO DE 2013.**

(Autógrafo nº. 028/13, Projeto de Lei nº. 43/13, Mensagem 017/13)

**Concede reajuste aos Empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDURB.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) os vencimentos dos Empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB, a partir de 1º de fevereiro de 2013, com exceção os beneficiados pela Lei Municipal nº. 3618, de 10 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 06 de junho de 2013.**

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.